



# Diário Oficial do LEGISLATIVO

## Câmara Municipal de Aratuípe - BA

Quarta-feira • 22 de abril de 2020 • Ano IX • Edição Nº 125

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
<b>DECRETO (Nº 02/2020)</b> .....	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

**CONFIABILIDADE**

**PONTUALIDADE**

**CREDIBILIDADE**



**IMPrensa  
OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: JULIVAL ZÓZIMO NAZARÉ ARAÚJO

<http://cmaratuipeba.imprensaoficial.org/>

**ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 02/2020)**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUÍPE**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2020**

**DE 18 DE ABRIL DE 2020**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUÍPE-BA**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o art. XXXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de ARATUÍPE, que determina a condução dos trabalhos legislativos, presidindo, abrindo, encerrando e suspendendo as sessões, observadas a Constituição da República Federativa do Brasil, as demais leis federais, estaduais, leis municipais, resoluções e as determinações do Regimento Interno;

Considerando a situação de pandemia do COVID-19 confirmada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), a declaração de Emergência Sanitária Internacional e o fechamento das fronteiras de diversos países, estados e municípios;

Considerando a portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020 que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV).

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS,

Considerando o DECRETO Nº 19.529 DE 16 DE MARÇO DE 2020, do Governador do Estado da Bahia, que dispõe sobre a situação de emergência na saúde pública do Estado da Bahia;

Considerando o último Decreto legislativo desta casa 001/2020 que suspendia as atividades internas e externas desta Câmara Municipal de Aratuípe;

E considerando o aumento do risco de contágio, bem como a permanência do risco iminente, conforme relatório das autoridades sanitárias do Estado da Bahia, e do Ministério da Saúde, que decidiram acompanhar as orientações e recomendações da Organização Mundial de Saúde – OMS,

**DECRETA:**

Rua Dr. Manoel Vitorino, S/N, Centro, Aratuípe-BA.  
CEP.: 44.490-000 Tel – (75) 3647-2256



## **ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUÍPE**

Art. 1º - Permanecem suspensas as atividades internas e externas da Câmara Municipal de Aratuípe, por período de 20 (vinte) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período;

Art. 2º - Instale-se, a partir desta data, o plenário virtual da Câmara de Vereadores do Município de Aratuípe –Bahia, por meio de aplicativo social, seguro, que será presidido por seu presidente, e onde ocorrerão as sessões para votação de medidas de urgência as quais serão colocadas em dia e horário a ser previamente comunicado a todos os edis desta municipalidade;

Art. 3º - A fim de garantir a efetividade dos trabalhos, e de forma a não prejudicar as atividades emergenciais, os servidores da Câmara poderão exercer os trabalhos habituais de forma remota, através de ferramentas tecnológicas adotadas pela Câmara;

Art. 4º - Mantemos o atendimento ao público, em caso de urgência, o qual deverá ocorrer através dos canais de comunicação da Câmara, e-mail: [camaraaratuipe2020@gmail.com](mailto:camaraaratuipe2020@gmail.com)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Aratuípe-BA, 20 de abril de 2020

Julival Zózimo Nazaré Araújo

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Aratuípe

---

Rua Dr. Manoel Vitorino, S/N, Centro, Aratuípe-BA.  
CEP.: 44.490-000 Tel – (75) 3647-2256